

AO EXPEDIENTE  
em 15 FEV 2012

Projeto de Lei nº. 379/12

Recebido, Autue-se e  
inclua em pauta.

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa  
16 FEV 2012  
Protocolo 018/12  
Processo 018/12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

15 FEV 2012  
1º Secretário

MENSAGEM N. 021 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 20.000.000,00, em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Fundo Estadual de Saúde – FES".

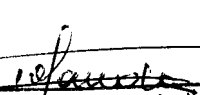
Nobres Deputados, a matéria ora apresentada visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Fundo Estadual de Saúde – FES, até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
15 FEV. 2012  
  
Servidor (nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 20.000.000,00, em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Fundo Estadual de Saúde – FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e Fundo Estadual de Saúde – FES.

Parágrafo único. O Superávit Financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

<b>CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				<b>SUPLEMENTA</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP</b>			<b>10.000.000,00</b>
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4490	0100	10.000.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>10.000.000,00</b>
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	4490	0100	10.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.000.000,00</b>